



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.909, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e promove sua adequação aos demais Instrumentos de Planejamento Orçamentário.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial junto ao orçamento programa do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática, abaixo identificada:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA - SMPMF</b>	
<b>02.20.01 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família - SMPMF</b>	
<b>04.122.0001.2.304 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA - SMPMF</b>	
<b>3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$120.000,00
<b>3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$15.000,00
<b>3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 5.000,00
<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$5.000,00
<b>3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$5.000,00
<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$5.000,00
<b>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$5.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO.....</b>	<b>R\$160.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO

**02 – Poder Executivo**

**02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP**

**02.21.01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP**

**06.122.0001.2.305 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$92.000,00

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$11.000,00

**3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$5.000,00

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$5.000,00

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$5.000,00

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$5.000,00

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$5.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$128.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$288.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas:

**02 – Poder Executivo**

**02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**02.18.01 – Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda**

**11.122.0025.2145 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$180.000,00

**3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO

1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$28.000,00
<b>3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$26.000,00
<b>3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$20.000,00
<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$10.000,00
<b>3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$20.000,00
<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
1.500.000.0000 –Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$288.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e/ou ajustes da Ação, bem como dos elementos de despesas ora criados na LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA – Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, necessárias à compatibilização das mesmas, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Crédito Adicional Especial, bem como incluir novos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para ampliação da ação ou ajustamento de valores das suas dotações.

**Art. 5º.** As suplementações decorrentes do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento não onerarão o percentual limite de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 7.864/2024 – Lei Orçamentária do exercício de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Autoria:** Executivo Municipal (Projeto de Lei 244/2025)